

Ibatiba, 27 de fevereiro de 2024.

**De:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Para:** DIRETORIA LEGISLATIVA

**Referência:**

Processo nº 50/2024

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 9/2024

**Autoria:** FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

**Ementa:** PROJETO DE LEI REGULAMENTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emitir Parecer na(s) Comissão (ões)

**Ação realizada:** Parecer(es) da(s) Comissão(ões) Emitido(s)

**Descrição:**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS**

**PARECER CONJUNTO SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2024, QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CNTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em comento, que "**DISPÕE SOBRE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CNTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL**



**DE IBATIBA, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** vem as r. Comissões indicadas receber os competentes pareceres para o seu regular trâmite.

Designado como relator, passo a analisar o projeto de lei, de acordo com o art. 47, § 5º do Regimento desta Casa Legislativa.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Quanto à iniciativa legislativa, a presente proposição não apresenta qualquer óbice, haja vista o que preconiza o artigo 30, incisos I, da Constituição Federal e o artigo 31, IV da Lei Orgânica Municipal, ao estabelecer a competência legislativa dos municípios.

Destaca-se a simetria entre os dispositivos citados da Lei Orgânica Municipal e o artigo 51, IV e 52, XIII da Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal também já se manifestou nos autos da ADI 3.599 no sentido de reconhecer a legitimidade das Casas Legislativas para apresentarem as proposições que versem sobre a sua organização administrativa.

No que toca à regimentalidade do Projeto de Lei ora analisado, não pairam dúvidas quanto a sua regularidade, visto que todo o trâmite necessário para o atendimento ao devido processo legislativo foi preenchido, estando apto para a apreciação e votação dos Excelentíssimos Vereadores desta casa.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, **entendo que não há erro gramatical**, respeitando os padrões técnicos exigidos pela Casa.

## CONCLUSÃO

Desta feita, analisado o teor de **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação**, Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CNTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** decidimos pelo prosseguimento da matéria.

Ibatiba-ES, 15 de fevereiro de 2024.



**João Pedro Carvalho Rocha  
Relator  
Presidente da CLJR**

**Leonardo David Alexandrino de Carvalho  
Secretário da CLJR**

**Jorcy Miranda Sangi  
Membro da CLJR**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS**

**Leonardo David Alexandrino de Carvalho  
Presidente CFOTC**

**João Pedro Carvalho Rocha  
Secretário CFOTC  
Relator**

**Silvio Rodrigues de Oliveira  
Membro CFOTC**

**Próxima Fase:** Incluir Proposição no Plenário

**JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA  
Vereador(a)**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370039003500350031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA** em 27/02/2024 13:50

Checksum: **CE0E8922C774C42021B9D9EE5D2E2867FDE824ED389997C7FBC68E9FBDD0A47A**

